

vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia
17 de Dezembro de 1952.

Município Leite de Moraes, Reg.º
Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Orlândia, em 1ª e 2ª discussão, em sessão ordinária de 15-12-1952, conforme o projeto de Lei nº 150 de 15-12-1952, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal, em 17.º e 12. 1952.

Eu Estevão, Chefe da Contabilidade a conferi.

Eu Jaime Boni, Escrietario da Receita e Despesa Municipal, nesta data a registrei.

Lei nº 148

De 17 de Dezembro de 1952.
Abrindo na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de CR\$ 4.175,00.

Município Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlândia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, Decretou, e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, de Cr\$ 4.175,00 (Quatro mil cento e setenta e cinco cruzeros destinados ao pagamento de tubos de cimento adquiridos para o escoamento de águas pluviais da cidade.

Artigo 2º: O presente Crédito Especial, será coberto com o excesso de arrecadação prevista no corrente exercício.

Artigo 3º: A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vilanova, 17 de Dezembro de 1952.

o Prefeito Municipal, Manoel de Barros, Prefeito Municipal.

Eu Floriano, Chefe da Contabilidade Municipal, a conferi e assino.

Eu Jaime Boroni, Escriurário, a recebi e despeço, nesta data a registrei.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Vilanova, em 2ª discussão, em sessão ordinária de 15-12-1952, conforme o projeto de lei nº 101 de 15-12-1952, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal em 17-12-1952.

[Assinatura]